



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 024/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**.

RELATÓRIO:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, apresentaram para análise e aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 024/2025, o qual foi lido no expediente da Sessão Extraordinária do dia 26/08/2025 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, apresentaram para análise e aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 024/2025, que objetiva alterar o anexo I, de que trata o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.327, de 17 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, a fim de reajustar os valores das diárias a ser pago aos Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando houver deslocamento para dentro ou fora do Estado, os quais estão fixados na tabela constante do Anexo I. Os valores atuais se encontram defasados em relação aos valores atualmente praticados em nosso Estado, e especialmente, em grandes capitais e Brasília-DF, que superam em muito a inflação do período.

As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.327, de 17 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 1.646, de 09 de outubro de 2013, permanecem inalteradas.

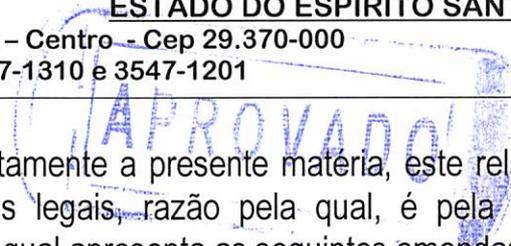




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela sua legalidade, constitucionalidade e aprovação, ao qual apresenta as seguintes emendas:

- ACRESENTE AO PROJETO UM NOVO ART. 2º, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE, RENUMERANDO-SE OS SEGUINTE.

Art. 2º Acrescente-se ao § 1º, do art. 2º, da lei nº 1.327, de 17 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, os seguintes incisos I e II.

“Art. 2º

§ 1º

I – O Servidor da Câmara Municipal, quando designado para integrar Comissão por necessidade fundamentada ou assessorar o Presidente, Vereador ou titular de cargo de hierarquia superior, em viagens a serviço fora do Estado ou em viagens internacionais, fará jus à diária de valor idêntico àquela a eles atribuído.

II - O Servidor da Câmara Municipal, quando se deslocar para Brasília-DF ou para qualquer outra capital do país, excluída a capital do Estado do Espírito Santo, sem acompanhar Comissão, o Presidente, o Vereador ou titular de cargo de hierarquia superior, terá acrescido em sua diária a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).”

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilmo. Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de agosto de 2025

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA - .....RELATOR


ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR


CLEBER ANTONIO MARETTO.....COM O RELATOR


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ-.....COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....AUSENTE

THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM O RELATOR

